

A Ética Profissional na Área de Computação.

Paulo Cesar Masiero
Departamento de Ciências de Computação e Estatística
Instituto de Ciências Matemáticas de São Carlos
Universidade de São Paulo
E-mail: masiero@icmsc.sc.usp.br

RESUMO

Este Artigo faz uma revisão dos principais aspectos relativos à adoção de princípios éticos na área de computação, incluindo também o ensino de ética profissional em cursos de graduação em Ciências de Computação. Apresenta-se um panorama da situação internacional e brasileira e são comentados alguns códigos de ética atualmente existentes. No apêndice inclui-se uma proposta de código de ética para a Sociedade Brasileira de Computação.

1. Introdução

A ética é definida no dicionário Aurélio como sendo o "estudo de juízos de apreciação referentes à conduta humana suscetível de qualificação do ponto de vista do bem e do mal, relativamente a uma determinada sociedade, ou de modo absoluto". Na área profissional ela procura guiar o indivíduo na tomada de decisões que sejam corretas do ponto de vista predominante na sociedade, num determinado espaço de tempo.

Casos envolvendo aspectos éticos na área de computação estão aparecendo cada vez com mais frequência em nosso dia a dia, muitas vezes ganhando largo espaço no jornais e na televisão. Exemplos comuns são os casos de acesso não autorizado a redes de computadores, vírus e pirataria de software. Não há dúvidas de que é necessário alertar e preparar os nossos estudantes de graduação para que possam, no futuro, saber como se posicionar diante de situações éticas com as quais possam se deparar em suas vidas profissionais.

Além disso, o comportamento ético é fundamental para que uma profissão seja reconhecida como tal, merecendo o respeito da sociedade. Comportamento ético duvidoso por parte de indivíduos pode levar no longo prazo a um descrédito da profissão como um todo. Talvez por ser uma área profissional relativamente nova e em constante evolução, não estão ainda consolidados os códigos de conduta profissional na área de computação. Profissões bem estabelecidas na sociedade, como aquelas das áreas médicas têm códigos de ética já consolidados que, entretanto, são constantemente desafiados por novas situações. A engenharia e a advocacia também são exemplos de profissões com códigos de ética estabelecidos há longo tempo, regulamentando a sua interação com a sociedade.

No restante deste artigo alguns aspectos relevantes sobre a ética em computação são tratados: o relacionamento da ética com a regulamentação profissional é discutido na

Seção 2; dois códigos de ética de profissões relacionadas são comentados na Seção 3; o conteúdo geral e a organização de alguns códigos de ética existentes no exterior para a área de computação são discutidos na seção 4; o ensino de ética em cursos de graduação e abordagens pedagógicas para isso são discutidas, respectivamente, nas Seções 5 e 6. Algumas conclusões e recomendações são feitas na seção 7. Os apêndices 1 e 2 ilustram alguns casos relacionados ao comportamento ético e o apêndice 3 traz uma proposta para um o código de ética da SBC.

2. Ética e regulamentação da profissão

Os códigos de ética profissionais normalmente acompanham a regulamentação da profissão. Com a regulamentação criam-se estruturas sindicais e conselhos regionais e federal. Normalmente cabe ao conselho federal adotar um código de ética para a profissão e zelar pelo seu cumprimento, eventualmente delegando funções aos conselhos regionais. Em todas as profissões regulamentadas, os órgãos fiscalizadores têm o poder de aplicar sanções que, em casos extremos, podem chegar a proibir o exercício da profissão quando houver violações éticas graves. A fiscalização nesses casos é difícil e praticamente inexistente, ficando por conta da consciência de cada membro.

A área de computação (ou de processamento de dados, ou de informática) não é regulamentada no Brasil, como de resto em outros países, notadamente nos Estados Unidos da América. Como consequência, profissionais formados em outras áreas e mesmo pessoas sem formação adequada podem obter empregos na área e abrir negócios relacionados à prestação de serviços, consultoria e comercialização de produtos de computação. Não é raro que essas pessoas, principalmente quando atuando independentemente e não tendo formação universitária, comportem-se de forma inadequada, tanto nos aspectos morais quanto técnicos.

Assim, não existem atualmente conselhos regionais e federais na área de computação, o que resulta também na inexistência de códigos de ética e nenhum tipo de vigilância quanto ao bom desempenho do profissional. Outros países têm resolvido esse problema através da criação de sociedades de classes ativas e com grande número de afiliados, tais como a ACM - Association for Computing Machinery e a DPMA - Data Processing Management Association nos Estados Unidos, a British Computer Society no Reino Unido e a CIPS- Canadian Information Processing Society, no Canada. Todas essas associações adotaram códigos de ética e a ACM, em particular, tem tido um papel de liderança na criação e divulgação de seu código de ética [1,2]. Entretanto, sanções a violações do código são geralmente brandas e associadas à suspensão ou expulsão da sociedade.

No Brasil não há também a regulamentação da profissão. Dentre as sociedades mais conhecidas e atuantes, a Sociedade Brasileira de Computação (SBC) e a SUCESU, não possuem código de ética formalmente definidos para a conduta de seus membros. A SBC é limitada quanto à quantidade e variedade de seus membros, tendo cerca de 500 membros ativos, sendo que a grande maioria encontra-se na área acadêmica. A SUCESU, é composta por membros institucionais, o que de certa forma justifica a não adoção de um código de ética que possa orientar o comportamento de indivíduos.

Algumas leis já regulamentam aspectos da profissão, como o "habeas data" e a propriedade do software. Outras leis certamente virão no futuro, mas grande parte das situações decorrentes da interação dos profissionais em computação com a sociedade ficará por conta da decisão única e isolada dos indivíduos.

3. O Código de Ética do CONFEA — Conselho Federal de Engenharia e Agronomia e o Código de Ética dos Contabilistas.

Mylott, citado em [4], acredita que os profissionais de computação combinam características dos engenheiros, arquitetos e contadores. Similarmente aos engenheiros e arquitetos eles constroem especificações e supervisionam a implementação das especificações, além de usualmente construir o objeto da especificação, o que os outros dois profissionais raramente fazem. Assim como os contadores, eles executam análises financeiras e comerciais para desenvolver software e para montar configurações de sistemas de hardware e software.

Há uma tendência atualmente no Brasil de criação de cursos de engenharia de computação, sendo que o primeiro deles, o da UNICAMP, está agora formando suas primeiras turmas. Esses profissionais se filiarão ao CREA — Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia e, conseqüentemente, estarão regidos pelas normas éticas desse conselho.

Embora no seu espírito seja um código de ética adequado aos profissionais em computação, falta ao Código de Ética dos engenheiros qualquer orientação mais específica para a área de computação, tais como os imperativos que se referem a privacidade, confidencialidade, uso autorizado de recursos computacionais e de comunicação e direitos de propriedade. O guia de aplicação do código exemplifica apenas com situações típicas da engenharia tradicional e os profissionais de computação certamente poderiam ter dificuldades em transladar as recomendações gerais desse código para as suas situações profissionais. Seria necessário, no mínimo, atualizar esse código que foi publicado há mais de vinte anos, para atender melhor aos atuais e futuros engenheiros de computação.

O Código de Ética dos Contabilistas, por outro lado, é bastante detalhado, dispensando o acompanhamento de diretrizes de uso [7]. Digno de nota nesse código, e diretamente aplicável à computação, são os capítulos relativos ao trabalho como perito e em auditorias. Também os artigos referentes a honorários profissionais podem ser úteis aos profissionais de computação que trabalham como consultores ou sejam proprietários de pequenas empresas de prestação de serviços. Os capítulos relativos ao relacionamento entre pares e da classe com a sociedade (dos contabilistas) também é bastante detalhado e pode ser útil.

4. Composição típica dos códigos de ética na área de computação.

Os códigos de ética das sociedades profissionais da área de computação no exterior geralmente contemplam seis aspectos básicos de obrigações éticas, que não raro conflitam entre si e a priorização normalmente é deixada para o bom senso de cada

profissional. Por exemplo: as obrigações para com o empregador podem prejudicar a sociedade em geral ou violar leis [4]. Essas seis obrigações básicas são para com:

A sociedade em geral: refere-se à preocupação com o bem estar das pessoas em geral, quando consideradas como usuários de sistemas computacionais (hardware e software) e envolvem, tipicamente, aspectos de segurança, privacidade e interesses econômicos.

Os empregadores: é também chamada de "ética do trabalho" e refere-se à proteção dos interesses do empregador em situações em que muitas vezes o empregador não tem habilidade para supervisionar tecnicamente o trabalho do profissional e a relação é estabelecida em bases de confiança.

Os clientes: quando o profissional trabalha como consultor ou prestador de serviço autônomo para um cliente suas obrigações são as mesmas que as relativas ao empregador.

A própria organização (a sociedade de classe) e seus associados: os códigos de associações de classe geralmente solicitam que os afiliados comunguem dos objetivos da associação e sirvam aos seus interesses, para o bem comum de todos os membros.

Os colegas: refere-se ao respeito aos colegas da mesma profissão e à colaboração entre colegas, que normalmente partilham os mesmos interesses.

A profissão em geral: trata de aspectos do comportamento ético que devem ser evitados para não denegrir a profissão em si. Normalmente tem prioridade sobre as regras relativas aos colegas. Por exemplo, um colega que repetidamente não cumpre suas obrigações pode ser denunciado para que a profissão como um todo não seja atacada.

Os mandamentos podem estar agrupados em algumas áreas, como é o caso do Código da ACM ou então ter um grupo só de mandamentos, sem uma organização lógica explícita, como é o caso do código dos engenheiros no Brasil, criado pelo CONFEA. Geralmente um conjunto de diretrizes esclarece melhor as situações específicas que se enquadram em cada mandamento, orientando os profissionais na aplicação do código. A ACM, em especial, desenvolveu um conjunto de casos que auxilia na aplicação prática do seu código [2].

No apêndice 3 está listado um primeiro esboço de um código de ética que poderia ser adotado pela Sociedade Brasileira de Computação. Ele foi elaborado levando em conta os seis aspectos acima e foi baseado nos códigos da ACM e da British Computer Society.

5. Ensino da ética profissional em curso de Ciências de Computação

Algumas sociedades americanas, como a ACM e a DPMA já discutiram e incluíram aspectos de ética profissional em suas propostas curriculares. Uma proposta recente de para a disciplina denominada "Engenharia de Sistemas de Software" também inclui um tópico sobre ética profissional [8], o que mostra o interesse crescente sobre

este assunto. Há alguma divergência quanto à extensão do ensino de ética em computação e quanto à forma pedagógica. Existem basicamente duas correntes de autores: a dos que favorecem uma disciplina de ética profissional como parte obrigatória do currículo dos cursos de graduação em ciências de computação e a dos que advogam que a ética deve ser introduzida aos alunos na forma de palestras (poucas), fazendo ou não parte de uma disciplina regular.

No curso de graduação em Ciências de Computação do Instituto de Ciências Matemáticas de São Carlos foi introduzida a partir de 1990, como obrigatória para alunos do último período, uma disciplina denominada Computadores e Sociedade. Como docente responsável por essa disciplina, decidi usar duas aulas de duas horas cada, de um total de 15, para discutir aspectos de ética. Muitos assuntos relacionados são discutidos ao longo das demais aulas, como a regulamentação profissional e leis relacionadas à profissão.

Essas duas aulas têm servido para despertar os alunos para o assunto e introduzir as noções principais, mantendo um bom grau de motivação. No final do semestre há uma avaliação geral e cerca de 10% das questões se referem a aspectos éticos, geralmente os mais relevantes para a profissão, tais como a competência profissional, os aspectos de propriedade intelectual, privacidade e confidencialidade. A avaliação tem o mérito de fazer com que os estudantes revisem o material escrito disponível para leitura.

6. Material e Abordagem Pedagógica

A dificuldade inicial foi encontrar material, principalmente em Português, adequado para o objetivo estabelecido. Alguns livros de especialistas em ética são normalmente genéricos, com jargão desconhecido em nossa comunidade e muitas vezes voltados para as áreas médicas. Na área de computação, [6] é uma boa referência. Nas profissões regulamentadas a ética geralmente é tratada dentro dos conselhos federais ou regionais, mas no caso da computação, por não haver regulamentação, os códigos de ética encontrados são aqueles criados pelas sociedades de classe no exterior, como a ACM nos Estados Unidos e a Sociedade Britânica de Computação (BCS) no Reino Unido.

Assim, resolvi introduzir o assunto diretamente, como o ponto de vista de um profissional de computação interessado em ética, sem tentar falar teoricamente sobre ética. Dois artigos foram úteis em encontrar uma abordagem pedagógica. O primeiro deles forneceu o material mais relevante que decidi adotar: o Código de Ética e Conduta Profissional da ACM, que vem acompanhado de um conjunto de casos que ilustram situações éticas típicas e que são comentados à luz do código [1,2]. Em classe, os alunos se revezam lendo em voz alta os casos, que são depois conjuntamente discutidos. Uma versão traduzida desse artigo foi colocado à disposição dos estudantes a partir de 1994, facilitando a leitura em classe.

O segundo artigo serviu para consolidar a abordagem pedagógica. Nele, Couger comenta como ensina ética em seu curso de graduação na Universidade de Colorado, EUA [3]. Ele acrescenta ao estudo de casos dois casos especiais que foram retirados de [6] e dados a um painel de especialistas, sob patrocínio da AFIPS (American Federation of Information Processing Societies), para que os estudassem e decidissem se eles

representam conduta ética, conduta não ética ou se não se trata de um problema do campo da ética (veja apêndice 1). Os estudantes também dão sua opinião e depois os resultados percentuais da classe são comparados com os resultados dos profissionais. Isso normalmente leva a discussões acaloradas entre os estudantes, pela comparação com os colegas do exterior, porque um dos casos diz respeito diretamente a eles e por que normalmente os resultados variam muito de turma para turma. Segundo Couger, essa abordagem pedagógica tem sucesso em fazer com que os estudantes internalizem os conceitos éticos, pensando em como resolveriam esses problemas pessoalmente quando defrontados com eles durante sua vida profissional.

Como complemento desse material, os estudantes são incentivados a trazer recortes de jornais ou revistas relatando casos de ética profissional e também a relatarem incidentes pessoais que envolvam questões éticas. Alguns casos desse tipo têm sido relatados, e quando isso ocorre, por referir-se diretamente ao dia a dia e ambiente dos estudantes, despertam grande atenção. Uma compilação de casos nacionais seria bastante interessante, por retratar melhor nossa cultura e as especificidade de nossa sociedade. No apêndice 2 eu incluo dois casos verídicos já relatados em classe. O primeiro deles despertou muita atenção por se referir a uma aluna de uma das turmas de bacharelados para os quais a disciplina já foi ministrada.

Um artigo muito interessante, de Leveson e Turner [5], não trata diretamente de ética profissional, mas é relevante nesse contexto, por tratar de imperícia e outras questões relativas ao erro profissional. Normalmente solicito a um estudante que relate esse caso, dando ênfase aos erros de software cometidos. O artigo de Parnas sobre a sua desistência de participar do projeto Software Defense Initiative (também conhecido como "Gurerra nas Estrelas", proposto pelo Governo Reagan) enfoca diretamente o problema da responsabilidade profissional perante a sociedade [9] e merece também uma leitura.

7. Observações Finais

Uma primeira conclusão que se pode tirar do panorama da classe dos profissionais de computação no Brasil é que não há nenhum código de ética associado às poucas sociedades representativas; acreditamos que seria um avanço bastante positivo a criação de um código desse tipo, nos moldes do da ACM. A SBC, em especial, devido ao seu papel de congregar a maioria dos docentes universitários na área, exercendo forte influência na formação dos profissionais de computação, deveria ter o seu próprio código de ética. A proposta apresentada no apêndice 3 poderia ser um ponto de partida. Além disso, se os esforços no sentido de se criar um Conselho Federal de Informática se concretizarem, a comunidade da área deverá criar um código de ética, que certamente teria como ponto de partida um eventual código de ética da SBC.

Algumas outras providências podem ser tomadas. Uma delas seria a elaboração de uma lista de casos nacionais, como os apresentados no apêndice 2, acompanhado de discussão à luz do código da ACM ou, dependendo de sua existência, do código de ética da SBC. Uma outra providência interessante seria deixar disponível por anônimo material, principalmente em português, relativo a ética profissional, que poderia ser utilizado por docentes de todo o Brasil, para apoio a disciplinas/palestras sobre ética

profissional em computação. A SBC poderia ser o órgão centralizador desses serviços à comunidade.

No ICMSC, estou colocando à disposição, através de nossa página no WWW uma cópia da minha apostila sobre ética em computação [10], que contém uma cópia deste artigo, traduções do código e dos casos da ACM e o código de ética dos engenheiros e dos contabilistas. Desde já solicito a todos os que tomarem conhecimento de casos nacionais que envolvam aspectos éticos, que me enviem pelo endereço eletrônico contido no início deste artigo, que pretendo a partir de agora de iniciar a compilação, deixando também uma cópia disponível no WWW.

Referências

- [1] Anderson, R. E, et ali - ACM Code of Ethics and Professional Conduct, Communications of The ACM, Vol. 35 (5), May 1992, pp. 94-9.
- [2] Anderson, R. E.; Johnson, D.G.; Botterbarn, D.; Perrolle, J. - Using the New ACM Code of Ethics in Decision Making, Communications of the ACM, Vol. 23 (2), February 1993, pp. 98-104.
- [3] Couger, J.D. - Preparing IS Students do Deal With Ethical Issues, MIS Quarterly, June 1989, pp. 211-18.
- [4] Oz, J. - Ethical Standards for Information Processing Professionals: a case for a Unified Code, MIS Quarterly, December 1992, pp. 423-33
- [5] Leveson, N.; Turner, C.S. - An Investigation of the Therac-25 Accidents, IEEE Computer, July 1993, pp. 18-41.
- [6] Johnson, D. G. - Computer Ethics, Second Ed. Prentice Hall, Englewood Cliffs, N.J. 1993.
- [7] Sindicato dos Contabilistas, Código de Ética Profissional dos Contabilistas do Brasil, 1963.
- [8] Andriole, J.; Freeman, P. A. - Software Systems Engineering: the case for a new discipline, Software Engineering Journal, May 1993.
- [9] Parnas, D. L. - SDI: A Violation of Professional Responsibility, Abacus, 4, 2, 1987, pp. 46-52.
- [10] Masiero, P.C. - Ética para Profissionais em Computação, Notas Didáticas do ICMSC, No. 12, ISSN - 0013-2585, 1984.

Apêndice 1 : Resultados Obtidos por Cougar

O primeiro dos casos iniciais de Cougar [3] trata de uso indevido dos recursos computacionais de um campus acadêmico:

Um estudante universitário usou o computador de tempo compartilhado do campus como um usuário autorizado. O diretor anunciou que os estudantes receberiam reconhecimento público se eles conseguissem causar problemas ao sistema a partir de seus terminais. Os estudantes foram incentivados a relatar os problemas encontrados com relação à segurança do sistema. Isso criou uma atmosfera de jogo informal e de competição para atacar o sistema. Um estudante encontrou um meio de logar os sistema e o revelou ao diretor. Entretanto, nada foi feito para corrigir a vulnerabilidade e o estudante continuou a usar sua vantagem para obter mais tempo de computação do que lhe era permitido. Ele usava esse tempo para jogar "games" e continuar seus ataques para tentar encontrar outras vulnerabilidades.

O segundo caso envolve o desenvolvimento de um sistema contrariando dispositivos legais e de segurança:

Um gerente de programação recebeu ordens para desenvolver um conjunto de programas que poderiam evitar os controles contábeis normais na firma de seu empregador. Foi-lhe explicado que o propósito era apenas testar algumas novas funções do negócio. Ele protestou ao seu gerente senior, mas lhe foi dito que os perigos de evitar os controles haviam sido avaliados e havia sido tomada a decisão de prosseguir da forma planejada. O gerente implementou os programas.

Os resultados obtidos foram os seguintes:

Caso 1			
Participantes	Não Ético	Ético	Não é questão ética
Profissionais	75%	17.5%	7.5%
Estudantes			
1983	36%	50%	14%
1984	61%	26%	13%
1985	67%	23%	10%
1986	38%	54%	8%
1987	67%	13%	20%
Caso 2			
Participantes	Não Ético	Ético	Não é questão ética
Profissionais	20%	63%	17%
Estudantes			
1984	27%	44%	29%
1985	41%	28%	31%
1986	50%	27%	23%
1987	20%	47%	33%

Apêndice 2: Dois Casos Reais

Caso 1

Uma aluna no quarto ano de uma das turmas do bacharelado em Ciências de Computação do Instituto de Ciências Matemáticas de São Carlos, da USP, foi contratada para desenvolver um sistema de informação para uma pequena empresa comercial. Seu objetivo era praticar os conhecimentos aprendidos no curso e obter algum rendimento. Quando o desenvolvimento estava chegando próximo ao fim, mas antes dos testes finais e implantação, o dono da empresa assediou sexualmente a aluna, que repudiou esse comportamento. Em consequência, a aluna sentiu-se ofendida e sem condições para continuar o trabalho e por vingança não retornou mais à empresa. Mas antes disso, ela fez uma alteração no sistema, como uma bomba relógio, que destruiria o sistema e arquivos, após a primeira tentativa de uso. Ela também não recebeu pagamento pelo sistema, pois o fato ocorreu antes que pudesse ter recebido quaisquer honorários.

Caso 2

Uma prefeitura de um município do Estado de São Paulo contratou uma empresa de processamento de dados para o processamento do sistema de cadastro e cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU. A empresa fornecia o software, supervisionava a operação que era efetuada em microcomputadores da própria prefeitura e efetuava eventuais manutenções no software para ajustar o sistemas às necessidades da prefeitura. Para isso, um analista de sistemas da empresa contratada foi destacado para dar atendimento à prefeitura. Após algum tempo, esse analista, que era praticamente o "dono" do sistema, pois detinha todo o conhecimento sobre ele existente na empresa e na prefeitura entrou em litígio com a empresa em função de reivindicações salariais. Como não obteve sucesso, abandonou a empresa às vésperas de uma nova rodada de emissão dos carnês de IPTU e destruiu o cadastro contendo as informações para o processamento anual. Como consequência, a prefeitura foi obrigada a usar um cadastro do ano anterior, sem as muitas atualizações ocorridas no ano, emitiu os carnês com atraso e obteve um enorme prejuízo.

Apêndice 3: Uma Proposta de Código de Ética para a SBC

Capítulo I: Deveres dos membros da SBC.

1. Em relação à sociedade:

- 1.1 Contribuir para o bem estar humano e da sociedade.
- 1.2 Assegurar que seu trabalho não cause danos ou interfira com os direitos de terceiros.
- 1.3 Ter cuidado com os efeitos dos sistemas sobre os direitos humanos, em especial evitando discriminação.
- 1.4 Respeitar leis e normas, especialmente no que tange a matérias fiscais, profissionais, saúde, segurança, confidencialidade dos usuários e privacidade de terceiros.
- 1.5 Honrar e dar créditos aos direitos de propriedade intelectual, incluindo direitos autorais e patentes.
- 1.6 Respeitar o acesso a recursos de computação, só o fazendo quando autorizado.

- 1.7 Assegurar que o bem público não seja prejudicado quando as obrigações para com os clientes e empregadores são cumpridas.
 - 1.8 Dar avaliação abrangente e profunda dos sistemas de computação e seus impactos, incluindo análise de riscos potenciais (obs: este item também se aplica a empregados e clientes).
 - 1.9 Contribuir para melhorar o entendimento público sobre a computação e suas conseqüências.
2. Em relação ao empregador:
 - 2.1 Não revelar informações confidenciais.
 - 2.2 Entregar o trabalho no prazo e orçamento combinados ou contratados. Notificar o empregador caso isso não seja possível, de forma que as medidas corretivas possam ser tomadas.
 - 2.3 Exercitar a competência ao nível auto-assumido e declará-la quando é procurado para um serviço.
 3. Em relação aos clientes:
 - 3.1 Respeitar a confiabilidade dos dados.
 - 3.2 Honrar contratos, acordos e responsabilidades assumidas.
 - 3.3 Notificar clientes por escrito em caso de conflitos de interesse e potenciais atrasos de tempo e orçamento; providenciar um contrato escrito ao aceitar atribuições e não convidar um empregado do cliente para outro emprego, sem o consentimento do cliente.
 4. Em relação à profissão:
 - 4.1 Adquirir e manter competência profissional.
 - 4.2 Procurar alcançar a maior qualidade tanto nos processos quanto nos produtos do trabalho profissional.
 - 4.3 Aceitar e fornecer perícia profissional adequada.
 - 4.4 Evitar atos danosos à imagem da profissão.
 - 4.5 Procurar melhorar a confiança pública na profissão.
 5. Em relação à SBC:
 - 5.1 Preservar e promover os princípios deste código.
 - 5.2 Concordar em tomar as medidas cabíveis para correção se este código for violado.
 - 5.3 Não representar inadequadamente a SBC.

Capítulo II: Quanto ao cumprimento do código.

6. Ajuda aos membros:
 - 6.1 A SBC manterá um comitê apto a ajudar os seus membros na tomada de decisões éticas.
7. Sanções:
 - 7.1 A não obediência aos princípios deste código poderá implicar em sanções impostas pela diretoria da SBC a seus membros.
 - 7.2 As sanções poderão ser de três tipos: carta de advertência, suspensão temporária e término da afiliação à SBC.